CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2015.

LEI Nº 2138/2015, de 02 de Março de 2015.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e Re-publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.563 em 05 de Maço de 2015.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2390/2015), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 05 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

REPUBLICAÇÃO

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 12563 EM 25/03/15
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 2138/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 346.003,78 (trezentos e quarenta e seis mil, três reais e setenta e oito centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
09.001	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0016.2204	Manutenção das Atividades de Destinação Final do Lixo Urbano		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01511	22.062,12
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2222	Manutenção do Programa de Atenção Básica-PAB		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	33.000,00
10.301.0017.2224	Manutenção do Programa Saúde da Família-PSF		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	16.280,00
10.301.0017.2238	Manutenção e Desenvolvimento das Ações Básicas de Saúde		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	1.650,00
10.301.0017.2238	Manutenção e Desenvolvimento das Ações Básicas de Saúde		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	44.486,66
10.302.0017.2226	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01496	153.360,00
10.303.0017.2228	Manutenção do Programa DST/AIDS		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01303	3.300,00
10.303.0017.2229	Manutenção do Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) - CAPS II.		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01496	4.400,00
10.303.0017.2230	Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social-CAPS/AD-Álcool e Drogas		
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01303	23.595,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.004	Divisão do Ensino Especial		
12.367.0015.2317	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos para o Ensino Especial		
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01104	23.870,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEJUV**		
13.001	Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		
27.813.0025.2385	Manutenção das Atividades de Lazer Comunitário		
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01000	20.000,00
TOTAL			**346.003,78**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 346.003,78 (trezentos e quarenta e seis mil, três reais e setenta e oito centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**		
09.001	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0016.2203	Manutenção das Atividades de Limpeza e Coleta de Lixo Urbano		
230 - 3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01511	22.062,12
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2222	Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB		
287 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	16.000,00
290 - 3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01000	17.000,00
10.301.0017.2224	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF		
311 - 3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01000	16.280,00
10.301.0017.2238	Manutenção e Desenvolvimento das Ações Básicas de Saúde		
327 - 3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01000	1.650,00
330 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	44.486,66
10.302.0017.2226	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
366 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01496	153.360,00
10.303.0017.2228	Manutenção do Programa DST/AIDS		
398 - 3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01303	3.300,00
10.303.0017.2229	Manutenção do Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) - CAPS II.		

413 - 3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01496	4.400,00
10.303.0017.2230	Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social-CAPS/AD-Álcool e Drogas		
426 - 3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01303	23.595,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.004	Divisão do Ensino Especial		
12.367.0015.2317	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos para o Ensino Especial		
646 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01104	23.870,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEJUV**		
13.001	Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		
27.813.0025.2385	Manutenção das Atividades de Lazer Comunitário		
688 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	20.000,00
TOTAL			**346.003,78**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2012/2013, de 08/07/2013, alterado pela Lei Municipal nº. 2116/2014, de 17/11/2014.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº. 2102/2014, de 30/06/2014, alterado pela Lei Municipal nº. 2117/2014, de 17/11/2014.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de março de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

R E - P U B L I C A Ç Ã O

L E I Nº 2138/2015 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:-. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

10.303.0017.2228	Manutenção do [illegible]		
398 - 3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01303	3.300,00
10.303.0017.2229	Manutenção do Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME) - CAPS II.		
413 - 3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01496	4.400,00
10.303.0017.2230	Manutenção do Centro de Atendimento Psico-Social-CAPS/AD-Álcool e Drogas		
426 - 3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01303	23.595,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.004	Divisão do Ensino Especial		
12.367.0015.2317	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos para o Ensino Especial		
646 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01104	23.870,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEJUV**		
13.001	Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		
27.813.0025.2385	Manutenção das Atividades de Lazer Comunitário		
688 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	20.000,00
	TOTAL		346.003,78

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2012/2013, de 08/07/2013, alterado pela Lei Municipal nº. 2116/2014, de 17/11/2014.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº. 2102/2014, de 30/06/2014, alterado pela Lei Municipal nº. 2117/2014, de 17/11/2014.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de março de 2015.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 02/03/2015, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 04 de Março de 2015. Edição nº 12.562 – QUARTA-FEIRA - e RE-PUBLICADA EM 05 DE MARÇO DE 2015, Edição nº 12.563 – QUINTA-FEIRA.-.-.-.-..-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-

.-